

14.030/ SU(10)

02.302207.00.2

À CAUGE/SPM:

Trata-se de E.V.U propondo a implantação de quatro residências em um terreno de 1.755,04 m2 inserido em Área Especial de Interesse Cultural.

Foi solicitado ao R.T. a apresentar tratamento da fachada sudeste (casa 01), tendo em vista a sua relação com a Av. Jacuí. O tratamento proposto mantém o padrão de estruturação entre elementos construídos e naturais, preservando as características ambientais da via pública sem obstruir visuais de interesse.

Considerando os pareceres emitidos pela PGME/EAUMA e a comprovação das condições desejáveis para a implantação do proposto, recomenda-se o deferimento do pedido.

Após o exame desta Comissão, solicitamos encaminhamento ao COMPAHC.

Em 18/05/04.

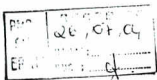
Arquit. Estivaldo Ballo
Arquiteto - EPHAHC/SMC
CREA 46476

À EPHAHC
RELEVANDO ESTE PROC. CONSTATA-SE QUE O
DECRETO Nº 12719/00. QUE RECEPIONOU AS
ÁREAS FUNCIONAIS DA 43/79 MODIFICOU O
REGIME DA LC 63/81 EM ESPECIAL QUANTO AO
IA = 0,8 PASSANDO PARA IA = 1,3 O QUE NÃO
TEM APOIO LEGAL. O ESTUDO SHC/ITER MODIFICA
APENAS A ALTURA DE 6.00 PASSA PARA 9.00M.
PORTANTO O REGIME URBANÍSTICO RESTA AER
EM VIGOR É O DADO PELA LC 63/81 (ESTATOS
PROIBINDO A ALTERAÇÃO DO DECRETO).

SOLICITAMOS A ESTA EQUIPE A MANIFESTAÇÃO
 EXPRESSA QUE O E.V.U. ALTERA A ALTURA DE
 6,00 M. (LCB3/01) PARA 9,00 M. OU MELHOR
 A ALTURA DE "MÁXIMO 2 PAVIMENTOS" PARA 9,00 M.

EM 23/07/2004

IGNEZ D'AVILA
 SUPERVISORA SPU/SPM
 MATRÍCULA 74175.1



↓ SPU/SPM:

A ALTURA MÁXIMA DE 9m FOI PREVISTA PARA
 O LOCAL PELO ESTUDO DA SMC PARA OS REGIMOS
 DAS A.E.I.Cs (VER ALTURA PREVISTA NA PLANILHA
 DE VOLUMETRIA - CÓDIGO 40.).

ASSIM, E COM BASE NOS REFERIDOS PARECERES
 DA PGM, ENTENDE-MOS QUE O PARÂMETRO DE
 ALTURA ESTÁ SENDO ATENDIDO PELO PRESENTE E.V.U.

EM 02/08/04.

Helton Estivalet Bello
 Arquiteto - SPAH / S.M.C
 CREA 46476

02.302.207.00.2

A CIP

CONFORME MANIFESTAÇÃO DE 23/07/2004 A
ALTERAÇÃO DO DECRETO 12719/00 RESULTARÁ
NA SEQUINTE GRADE REFERENTE AO REGIME
URBANÍSTICO, DA SUBUNIDADE 10:

41	15.2	41	25
----	------	----	----

ACRESCIDO DA SEQUINTE NOTA: "OBSERVAR LC.63/01
E DECRETO 7753/01 NO QUE COUBER", INCLUIR NO
EM 13/08/2004



IGNEZ D'AVILA
SUPERVISORA SPU/SPM
MATRICULA 74175.1

A URP/ CIP

ATC MP: Wilson

SEGUINTE ATENDER A PROMOÇÃO SUPCA, APÓS

A UAI 2 PI RESOLVE A JMJ EXPEDIDA EM
1806.02. RETORNAR.

EM 13 08 04

José Freitas de Souza
Coordenador da CIP-SPU - SPM